

DESPACHO N.º 01/PR-2026

(Regime jurídico da segurança do ciberespaço.

Designação do responsável de segurança e de dois pontos de contacto permanentes)

António Joaquim Pimentel, presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:

Considerando que:

- A Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto, estabelece o regime jurídico da segurança do ciberespaço, transpondo a Diretiva (UE) 2016/1148, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e dos sistemas de informação em toda a União;
- O Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e define as obrigações em matéria de certificação da cibersegurança em execução do Regulamento (UE) 2019/881 do Parlamento Europeu, de 17 de abril de 2019, onde se estabelecem, quer os requisitos de segurança das redes e dos sistemas de informação, quer os requisitos de notificação de incidentes que afetem a segurança das redes e dos sistemas de informação;
- Nos termos do disposto no artigo 5.º deste decreto-lei, as entidades a quem se aplica este regime devem designar um responsável de segurança para a gestão do conjunto das medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes, devendo as mesmas indicar ao Centro Nacional de Cibersegurança a pessoa designada para essas funções;
- Nos termos do disposto no artigo 4.º do mesmo diploma, as entidades devem indicar, pelo menos, um ponto de contacto permanente, de modo a assegurar os fluxos de informação de nível operacional e técnico com o Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS).

Determino,

No uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e artigo 37.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, o seguinte:

- Ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, designo o vereador e vice-presidente esta Autarquia, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, para o exercício do cargo de responsável de segurança para a gestão do conjunto das medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes, nos termos do Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço da Câmara Municipal de Mogadouro.
- Ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, indico dois pontos de contacto permanentes, de modo a assegurar os fluxos de informação de nível operacional e técnico com o CNCS, sendo eles:
 - ✓ António Manuel Martins Carvalho, técnico de Informática;
 - ✓ Filipe Jorge Martins Rua da Silva, especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação.

À DCIA-Serviço de Informática para proceder à publicação deste meu Despacho nos devidos espaços destinados a ter eficácia interna, bem como proceder às comunicações legalmente exigidas ao Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS).

Paços do Município de Mogadouro, 14 de janeiro de 2026.

O presidente da Câmara Municipal,



(António Joaquim Pimentel)